

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
15 de Janeiro de 2021	1ª Versão	Nº 11

1. APRESENTAÇÃO

Em 20 de março de 2020 foi declarada a transmissão comunitária da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em todo o território nacional. O coronavírus SARS-CoV-2 é uma Infecção respiratória aguda, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado bronco-alveolar obtidas nos núcleos de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus a infectar seres humanos.

A transmissibilidade do SARS-CoV-2 ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminados. A transmissão por meio de gotículas ocorre quando uma pessoa permanece em contato (a menos de 1 metro de distância) com uma pessoa infectada quando ela tosse, espirra ou mantém contato direto como, por exemplo, aperto de mãos, seguido do toque nos olhos, nariz ou boca.

Esta NOTA TÉCNICA tem por objetivo orientar sobre medidas de segurança para a realização do transporte escolar.

Em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, recomenda que as empresas e os trabalhadores do setor de transporte coletivo, motoristas e monitores escolares, adotem as seguintes medidas enquanto durar este período de pandemia do COVID-19 em saúde no Município de Rio Bananal.

2. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO CORONAVÍRUS

As empresas de transporte, bem como seus colaboradores, deverão adotar as seguintes medidas gerais como parte das ações de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
15 de Janeiro de 2021	1ª Versão	Nº 11

2.1 RESPONSABILIDADES E DEVERES DA EMPRESA

- Capacitar os trabalhadores para execução das medidas de prevenção e manter registro dessas capacitações;
- Orientar os trabalhadores a procurarem imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e procurar a Unidade Básica de Saúde, retornando ao trabalho mediante liberação médica;
- Disponibilizar álcool em gel 70% nas paradas/pontos de ônibus para uso dos alunos;
- Disponibilizar máscaras de proteção facial para todos os trabalhadores (motoristas e monitores) e garantir o uso durante todo o expediente de trabalho;
- As máscaras fornecidas devem ser de uso individual, sendo proibido compartilhar;
- Nos pontos de embarque, proporcionar distanciamento social dos estudantes, recomendado pela Organização Mundial de Saúde, mantendo distância de no mínimo 1,5m entre as pessoas;
- Disponibilizar álcool gel 70% nos veículos para uso dos trabalhadores e alunos durante o itinerário;
- Quando disponível, recomenda-se utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se entretanto as janelas abertas;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual para os trabalhadores que realizam limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes a cada viagem e/ou a cada troca de motorista;
- Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 horas (internamente), sendo que os pontos de maior contato dos estudantes (corrimãos,

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
15 de Janeiro de 2021	1ª Versão	Nº 11

balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados a cada viagem;

- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
- Os ônibus devem operar com 50% de sua capacidade máxima;
- PROIBIDO operar com estudantes em pé.
- Os assentos deverão ser sinalizados indicando os locais disponíveis de forma a manter distanciamento entre os estudantes e, se possível, bloquear os assentos indisponíveis;
- OBRIGATÓRIO para os estudantes, motoristas e ajudantes/monitores utilizar máscara durante todo o trajeto;
- Manter os contatos atualizados dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;

2.2 RESPONSABILIDADES E DEVERES DOS COLABORADORES

- Manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social;
- Utilizar 50% da capacidade do veículo;
- O motorista/monitor deve oferecer o álcool gel a 70% aplicando-o diretamente nas mãos do estudante e disponibilizar dentro do veículo para os estudantes utilizarem durante o trajeto;
- Nas paradas/ponto final, manter as áreas de convivência de funcionários ventiladas e higienizadas, locais de descanso ou qualquer outro local de uso compartilhado;
- PROIBIDO transportar estudante sem máscara;
- Utilizar OBRIGATORIAMENTE máscaras durante todo o expediente de trabalho;

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
15 de Janeiro de 2021	1ª Versão	Nº 11

- As máscaras usadas devem ser depositadas em sacos plásticos e fechadas, de modo a não contaminar demais pertences dos trabalhadores e do veículo;
- Lavar as mãos sempre que possível principalmente ao final de cada viagem. Utilizar álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%;
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato do motorista, pelo menos 03 (três) vezes ao dia, fazendo-se fricção nesses componentes;
- Quando disponível, recomenda-se utilização de ar-condicionado com o modo de renovação do ar, mantendo-se entretanto as janelas abertas;
- Evitar ao máximo alimentação no interno do transporte escolar;
- Os colaboradores devem procurar imediatamente seus superiores caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal e procurar sua Unidade Básica de Saúde, retornando ao trabalho mediante liberação médica;
- Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;

Obs.: Na ocorrência de 02 (dois) ou mais casos confirmados de COVID-19 no mesmo transporte escolar, em um intervalo igual ou menor que 14 dias, caracteriza um surto de COVID-19. (NOTA TÉCNICA COVID-19 N°82/2020 GEVS/SESA/ES).

NOTA TÉCNICA		 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES SECRETARIA DE SAÚDE
RECOMENDAÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
15 de Janeiro de 2021	1ª Versão	Nº 11

ATENÇÃO

Na ocorrência de qualquer mudança no cenário epidemiológico, à Secretaria em Municipal de Saúde de Rio Bananal poderá adotar medidas a serem ampliadas, complementadas, reavaliadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Referências:

Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, 05 de agosto de 2020.

Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 1-R DE 08/08/2020.

Nota Técnica COVID-19 Nº82/2020 GEVS/SESA/ES